

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 088, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratações temporárias de Professores.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 11 (onze) Professor I – Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

II – 11 (onze) Professor II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

III – 12 (doze) Professor III – Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º As contratações de que trata art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito os contratos temporários de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver o cancelamento da designação dos professores titulares do cargo de professor, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
11 DE OUTUBRO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 088/2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratações temporárias de Professores".

Justifica-se as contratações temporárias, em razão dos argumentos trazidos pelo memorando interno n.º 859/2019 de 4 de novembro de 2019, encaminhado pela Secretária da SMEC.

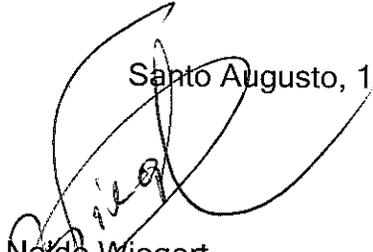
Encaminhamos o Projeto de Lei para a contratação destes professores que é em substituição, ainda este ano, pelo fato de que em janeiro a Câmara de Vereadores estará em recesso, e que independente do concurso, não põem ser nomeados novos servidores, pois os cargos de direção, orientação e supervisão de escolas e os ocupados no setor de assessor pedagógico e de secretária, são inerentes ao Quadro do Magistério, e como são nomeados em cada mandato, necessitam de contratações para substituição, com possibilidade de renovação para fechar o ano letivo. Salientamos que as contratações se iniciarão quando do início do ano letivo de 2020.

As contratações deverão obedecer à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Segue anexo, cópia do memorando interno solicitando as contratações com a listagem dos cargos que os professores a serem substituídos ocupam junto às escolas municipais e secretaria da SMEC. Salientando que a contratação destes professores não requer estudo orçamentário e financeiro por se tratar de substituições que já estão sendo realizadas neste ano, e que estão inseridas na despesa com a folha de pagamento.

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 11 de novembro de 2019.



Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 859/2019-SMEC.

Santo Augusto, 4 de novembro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Solicitação de contratações temporárias para o ano letivo de 2020.**

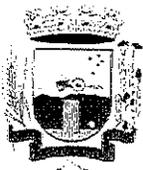
Solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de 34 (trinta e quatro) servidores, ocupantes do cargo de professor, conforme segue:

- 11 (onze) servidores para o cargo de Professor I (Educação Infantil), 20 horas semanais, em substituição aos seguintes profissionais:

Mat.	Professor	Função	Local de trabalho
2341	Andreia Avila Dias da Silva	Vice-diretora	EMEIVL
2620	Daniela Cristina Weiss Paradzinski	Supervisora Escolar	EMEFAL
146	Jacqueline Aparecida Stival Callai	Vice-diretora	EMEIPP
2094	Laura Izabel Tamiozzo Kahl	Supervisora Escolar	EMEIVA
2619	Laura Izabel Tamiozzo Kahl	Supervisora Escolar	EMEIVA
867	Lidiane Stival de Abreu	Assessora e Supervisora Educacional	SMEC
2760	Lisiane Pfeiffer de Souza dos Santos	Supervisora Escolar	EMEIVL
138	Marcia Eliza Cavalini	Assessora e Supervisora Educacional	SMEC
145	Seloí Zientarski Schumann	Diretora	EMEIVA
2600	Silvana Paraginski Pommer	Supervisora Escolar	EMEIPP
2261	Taiza Graciela Bandeira da Silva	Diretora	EMEIPP

- 11 (onze) servidores para o cargo de Professor II (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), 20 horas semanais, em substituição aos seguintes profissionais:

Mat.	Professor	Função	Local de trabalho
2055	Ana Paula da Rosa Reis	Supervisora Escolar	EMEFSN
403	Claudia Andreia Coelho Siqueira	Supervisora Escolar	EMEFSJ
1942	Claudia Andreia Coelho Siqueira	Supervisora Escolar	EMEFSJ
333	Elaine Terezinha Sapiezinski Ottonelli	Orientadora Educacional	EMEFAL
6	Elio Carmo Ottonelli	Supervisor Escolar	EMEF AJ
595	Ionara de Fátima Lima	Diretora	EMEFAL
2078	Lisiane Pfeiffer de Souza dos Santos	Supervisora Escolar	EMEIVL
61	Marcia Eliza Cavalini	Assessora e Supervisora Educacional	SMEC
404	Regina Daronco	Diretora	EMEIVL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2295	Silvana Paraginski Pommer	Supervisora Escolar	EMEIPP
541	Zaira Dias Meirelles Rotili	Secretária Municipal De Educação e Cultura	SMEC

• 12 (doze) servidores para o cargo de Professor III (Anos Finais do Ensino Fundamental), 20 horas semanais, em substituição aos seguintes profissionais:

Mat.	Professor	Função	Componente curricular	Local de trabalho
35	Fabiana Cazarolli Telles	Assessora e Supervisora Educacional	Matemática	SMEC
268	Fabiana Cazarolli Telles	Assessora e Supervisora Educacional	Matemática	SMEC
167	Leandro Padilha	Diretor	Educação Física	EMEFSJ
536	Lenir Inês Gubiani Möbs	Orientadora Educacional	Língua Portuguesa	EMEFSJ
170	Lidiane Stival de Abreu	Assessora e Supervisora Educacional	Língua Portuguesa	SMEC
280	Lovane Maria Donatti de Paula	Supervisora Escolar	História	EMEFRB
2378	Marinice Martins Reis Barcelos	Assessora e Supervisora Educacional	Ciências	SMEC
728	Roseléia Simone Montagner Thalheimer	Diretora	Geografia	EMEFAJ
168	Sandro Bertollo	Diretor	Geografia	EMEFRB
154	Silvia Arruda Ramos	Diretora	Ciências	EMEFSN
697	Silvia Arruda Ramos	Diretora	Ciências	EMEFSN
753	Zaira Dias Meirelles Rotili	Secretária Municipal de Educação e Cultura	História	SMEC

Esta solicitação justifica-se devido à demanda de professores efetivos para o exercício das funções de diretor, vice-diretor, supervisor escolar, orientador educacional e assessor e supervisor educacional, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1691, de 30 de dezembro de 2003, em seus artigos 15, 16, 19, 20 e 21, os quais afirmam que as referidas funções são exclusivas de professor efetivo do quadro do magistério público municipal.

Parte desta demanda deixada pelos professores investidos nestas funções é atendida por regime suplementar de trabalho, porém, alguns destes encontram-se em processo de aposentadoria, ou já aposentados no decorrer de 2019, como é o caso das professoras Marilei Terezinha Junges Maroso, Célia Steiger Martins, Gilse Kovalski, Dione Dagmar Sperotto, Edemar Möbs, Marjane Regina Pereira, Leonice Son Pederiva dentre outras, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Outros, por motivos diversos, ampliam sua carga horária e logo desistem, alguns, aceitam e permanecem, mas a ampliação dá-se fora de sua área de atuação, o que acreditamos que possa acarretar prejuízo no processo de ensino e aprendizagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Considerando que, no mês de janeiro, a Câmara Municipal de Vereadores encontra-se em recesso, o início das atividades letivas tem previsão na primeira quinzena de fevereiro e o tempo exigido, legalmente, para publicação, entrega de documentos, exames médicos, entre outros, é necessário que esta demanda seja acatada ainda no decorrer deste ano letivo.

Ressaltamos que, embora esteja em andamento o processo de realização do concurso público para suprir vagas de aposentadoria, estes profissionais que estão em funções não são vagas para nomeação, uma vez que assumem estas funções temporariamente.

É importante que seja prevista de acordo com a Lei Municipal n.º 1690, de 30 de dezembro de 2003, a renovação dos contratos a serem firmados, para não haver troca de profissionais no final do primeiro semestre, causando prejuízo a aprendizagem dos alunos.

Informamos que, para estas contratações não é necessário estudo orçamentário e financeiro visto que já temos na Secretaria atualmente professores contratados através da Lei Municipal N.º 2.887, de 13 de dezembro de 2018 para esta finalidade, além de outros contratos temporários que serão rescindidos no término deste ano letivo.

As contratações devem seguir a lista de classificação dos processos seletivos vigentes.

Respeitosas saudações,


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Diante da necessidade justificada, encaminhe-se para elaboração do respectivo Projeto de lei.


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681

04/11/19